

DESENVOLVIMENTO VERSUS SOCIOAMBIENTALISMO NA AMAZÔNIA: DIGRESSÕES DESDE A PERSPECTIVA DAS EMPRESAS PARA A PERSPECTIVA DOS POVOS TRADICIONAIS

Renata Saciloto de Bastos¹, Evilhane Jum Martins²

¹Acadêmica do sexto semestre do Curso de Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Câmpus de Santiago. sacilotorenata@gmail.com.

²Doutoranda em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA), Linha de Pesquisa: Direitos Humanos e Meio Ambiente. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Bacharel em Direito pela Universidade da Região da Campanha (URCAMP). Docente do Curso de Direito da Universidade Regional das Missões e do Alto Uruguai - Campus Santiago - RS. Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais da Universidade Federal do Pará, integrante do Grupo de Pesquisa em Direito da Sociobiodiversidade da Universidade Federal de Santa Maria e, integrante do Grupo de Pesquisa Tutela de Direitos e sua Efetividade vinculado à Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões. evilhane.martins@urisantiago.br

Artigo recebido em 02/05/2020 e aceito em 09/05/2020

RESUMO

A presente pesquisa trata da degradação do meio ambiente e da violação de direitos dos povos tradicionais, diante da atuação das transnacionais da mineração na Amazônia, a partir da globalização. Neste sentido, o objetivo desse artigo é analisar de que forma a região amazônica tornou-se território geopolítico fundamental para a edificação dessa nova dinâmica da economia mundial na contemporaneidade. Além disso, pretende-se demonstrar como a lógica de desenvolvimento propagada pela globalização reproduz a noção de que a prática de atos perversos é imprescindível para o progresso de uma nação. Por fim, se propõe uma nova lógica de desenvolvimento, a partir do diálogo com os conhecimentos dos povos tradicionais, oriundos da sua relação com o bioma.

Palavras-chave: Povos tradicionais; desenvolvimento; socioambientalismo.

RESUMEN

La presente investigación aborda la degradación del medio ambiente y la violación de los derechos de los pueblos tradicionales, en vista del desempeño de las empresas mineras transnacionales en la Amazonía, comenzando con la globalización. En este sentido, el objetivo de este artículo es analizar cómo la región amazónica se ha convertido en un territorio geopolítico fundamental para la construcción de esta nueva dinámica de la economía mundial en los tiempos contemporáneos. Además, se pretende demostrar cómo la lógica del desarrollo propagada por la globalización reproduce la noción de que la práctica de actos perversos es esencial para el progreso de una nación. Finalmente, se propone una nueva lógica de desarrollo, basada en el diálogo con el conocimiento de los pueblos tradicionales, que surge de su relación con el bioma.

Palabras clave: Pueblos tradicionales; desarrollo; socioambientalismo.

INTRODUÇÃO

Em 1940, em sua obra “As veias abertas da América Latina”, Eduardo Galeano qualificou a América Latina como “a região das veias abertas”, em função da exploração de recursos minerais no território, financiada em princípio, pelos colonizadores e, posteriormente, pelas nações protagonistas da nova dinâmica econômica global.

A partir da segunda metade do século XX, diante do advento da globalização, passou a haver uma intensificação do avanço de atores internacionais da economia sobre o território latino-americano, visando a extração dos recursos minerais abundantes no território. Esse avanço ocorre mediante desapropriações de terras, destruição do meio ambiente e das identidades dos povos tradicionais, configurando um cenário de violência e violação de direitos humanos.

Assim, o objetivo desse artigo é analisar de que forma a região amazônica tornou-se território geopolítico fundamental para a edificação dessa nova dinâmica da economia mundial na contemporaneidade. Além disso, pretende-se demonstrar como a lógica de desenvolvimento propagada pela globalização reproduz a noção de que a prática de atos perversos é imprescindível para o progresso de uma nação.

Para tanto, a presente pesquisa sustenta-se na seguinte problemática: quais as perspectivas para o enfrentamento da problemática socioambiental resultante da atuação das transnacionais da mineração na Amazônia?

A fim de responder a referida problemática, a metodologia empregada obedece ao trinômio: Teoria de Base/Abordagem, Procedimento e Técnica. Como Teoria de Base/Abordagem, utiliza-se a perspectiva sistêmica, congregando áreas do saber como Direito, Sociologia e Ciência Política. Tal abordagem permite que a análise que se realiza seja capaz de averiguar questões que pertencem ao mundo jurídico, mas não só. O Procedimento consiste na pesquisa bibliográfica e documental, com consulta em obras impressas e em meios eletrônicos. A técnica empregada cinge-se na construção de fichamentos e resumos estendidos.

Assim, a pesquisa que aqui se delineia é composta por duas seções sistematicamente interligadas. Na primeira seção analisa-se o avanço de corporações transnacionais da mineração na América Latina, em função da dinâmica da economia global, pautada no processo de colonialidade, bem como a inserção da Amazônia na dinâmica da economia

global. Esse avanço acarreta a violação de direitos dos povos tradicionais, mediante a destituição de suas identidades políticas, culturais e sociais, além da destruição das suas relações com o meio ambiente.

Na segunda sessão, abordam-se as feições do desenvolvimento na era da globalização sob a ótica da teoria da banalidade do mal, construída por Hannah Arendt. Além disso, trata-se de demonstrar a necessidade de edificarem-se novos parâmetros para o desenvolvimento, que levem em conta o ser humano em sua relação com o meio ambiente.

Por fim, como resultado, observou-se que, para o enfrentamento dos problemas socioambientais oriundos da exploração de minerais pelas transnacionais na Amazônia, é imprescindível estabelecer um novo parâmetro de desenvolvimento, que não seja pautado apenas em indicadores econômicos. Nessa perspectiva, é fundamental levar em conta os conhecimentos acumulados pelos povos tradicionais, em função da relação que estabelecem com o bioma. Além disso, é preciso reconhecer que a noção de democracia participativa na forma como se apresenta atualmente encontra-se esgotada, sendo imprescindível ampliar os instrumentos de participação social na tomada de decisões acerca da concessão de territórios e da exploração dos recursos naturais.

A INSERÇÃO DA AMAZÔNIA NA ECONOMIA GLOBAL E A QUESTÃO SOCIOAMBIENTAL EM BARCARENA-PA

A partir da década de 1970, passou-se a verificar uma intensificação do avanço de corporações transnacionais¹ pela América Latina, com atuação em diferentes setores da economia. Em função de sua constituição geopolítica e da abundância de recursos minerais, a região tornou-se atrativa para grandes corporações internacionais do ramo, cuja principal característica é a incessante busca por novos territórios onde possam expandir seu domínio com certa facilidade, visando o aumento da produção concomitantemente à redução dos custos empregados para tanto.

¹O conceito de corporação transnacional, conforme Lucas Righi Martins, apresenta os seguintes aspectos centrais: constituição da matriz segundo as leis de determinado Estado; o controle acionário ou contratual sobre outras organizações; o exercício da atividade empresarial com fim econômico em dois ou mais países; e a estratégia de negócios interligada.

A facilidade encontrada pelos conglomerados transnacionais em solo latino-americano decorre da prioridade concedida à exportação de commodities e da flexibilidade concedida pelo aparato jurídico normativo no que se refere às relações trabalhistas, ao uso da terra, à preservação e proteção do meio ambiente, dentre outros aspectos. De encontro a isso, traço característico das transnacionais é a falta de compromisso com as necessidades e interesses das comunidades onde estão inseridas e com a proteção e preservação do meio ambiente no entorno dos locais explorados.

Ademais, a atividade mineradora é potencialmente lesiva ao meio ambiente, visto que consiste na extração de um recurso não renovável, além de acarretar o desmatamento de grandes áreas de floresta, poluição de recursos hídricos e do ar, contaminação dos solos, mortalidade de animais, dentre outros, alterando significativamente a paisagem e deixando um rastro de destruição no entorno das áreas exploradas.

“É a América Latina, a região das veias abertas. Do descobrimento aos nossos dias, tudo sempre se transformou em capital europeu ou, mais tarde, norte-americano, e como tal se acumulou e se acumula nos distantes centros de poder. Tudo: a terra, seus frutos e suas profundezas ricas em minerais, os homens e sua capacidade de trabalho e de consumo, os recursos naturais e os recursos humanos. O modo de produção e a estrutura de classes de cada lugar foram sucessivamente determinados, do exterior, por sua incorporação à engrenagem universal do capitalismo”. (GALEANO, 2010, p. 18)

Assim caracterizou Eduardo Galeano o cenário de exploração da América Latina, iniciado a partir dos movimentos colonizadores no século XVI, que se revestiu de novas características a partir da globalização, em consonância com exigências do capital internacional, e acabou por estabelecer as condições para o exercício do domínio das transnacionais no território, revelando uma condição de submissão aos interesses dos países desenvolvidos.

Nessa perspectiva, é fundamental reconhecer que a história da América Latina revela de forma muito clara o caráter de submissão atribuído ao continente em relação aos países ditos desenvolvidos. Em meio a tal condição que se perpetua desde a colonização do continente latino-americano, a imposição do desenvolvimentismo e a definição de padrões eurocêntricos em diversas searas acaba por atender aos interesses hegemônicos de países desenvolvidos, os quais têm a periferia como território livre para exploração e imposição de paradigmas que lhe são caros. (MARTINS, 2018, p. 66)

Assim, além das características histórico-sociais do continente, as condições para o domínio das transnacionais perpassam também as transformações experimentadas na seara da nova ordem econômica e político-ideológica contemporânea, verificável a partir da segunda metade do século XX.

Dentre as características desse novo momento, denominado globalização, está a edificação de um mercado mundial, com produção e circulação de bens e capital de modo desterritorializado, para o qual foi determinante o surgimento do paradigma tecnológico, que propiciou a circulação mundial de dados, informações e bens por meios eletrônicos. (RIGHI, 2016).

A formação dos grandes conglomerados transnacionais se deu em função da visualização de oportunidades oferecidas pela nova etapa da economia mundial capitalista. Lucas Righi Martins aponta como vantagens da atuação corporativa transnacional sobre as formas nacionais:

estabelecer vantagens competitivas em uma rede global de produção e distribuição de bens e serviços; ter mais acesso aos mercados internacionais de capitais; melhorar a posição de planejamento e execução sobre o ambiente externo buscando lugares com menores custos legais e financeiros; e gerar o aumento de capital que permite a aquisição de empresas locais promissoras, evitando concorrência futura. Além disso, a fragmentação corporativa transnacional pode ter outras razões específicas de acordo com o segmento de mercado e os fatores de concorrência. (RIGHI, 2016, p. 32-33)

De dizer que a internacionalização da produção e das relações de trabalho no âmbito da exploração dos recursos ocorreu mediante desregulamentação financeira, liberalização comercial, privatizações e flexibilização de direitos, o que também representa vantagens às transnacionais e aos países desenvolvidos, e apenas encargos aos países subdesenvolvidos. Tais encargos referem-se aos danos socioambientais negativos, muitas vezes impossíveis de serem revertidos, e que acabam sendo suportados pelas populações tradicionais locais. Nesse sentido

Uma das "vantagens" não apontadas anteriormente, mas ressaltadas por alguns pensadores críticos, é a deliberada opção pela transnacionalização dos riscos trabalhistas, fiscais, ambientais e contratuais. Para Victor Flores Olea e Abelardo Mariña Flores, neste modelo as economias nacionais menos desenvolvidas encontram-se em condição de subordinação, principalmente pela condução da economia global pelos grandes consórcios capitalistas sediados em países mais

desenvolvidos, percebendo-se, por exemplo, uma clara tendência de realocação das industriais mais contaminantes e que produzem resíduos tóxicos para países periféricos. (RIGHI, 2016, p)

Não obstante, é inviável analisar as dinâmicas da globalização na modernidade sem reconhecer que a mesma decorre de um processo de colonialidade. O estabelecimento desse processo deu-se em função de que a inserção dos países latino-americanos no sistema mundial capitalista, a partir da descolonização das nações, anteriormente sob o domínio das potências europeias, não foi suficiente para sua emancipação político-econômica e cultural. Assim, a colonialidade refere-se à continuidade da reprodução de aspectos característicos do colonialismo, pelos mecanismos do sistema-mundo capitalista moderno.

Sob esse aspecto, a reformulação do capitalismo em um processo de colonialidade buscou manter a subserviência da América Latina diante do poder eurocêntrico, a fim de que a independência consistisse apenas em elemento impulsionador de uma nova forma de domínio que atendesse aos interesses do novo modo de organização socioeconômica que viria a se perfectibilizar, baseada em um sistema-mundo puramente capitalista. Nesse sentido, o poder exercido por intermédio do processo de colonialidade se reorganizava por meio da adesão voluntária dos Estados latino-americanos ao modelo de desenvolvimento imposto, aderindo a regras geopolíticas e econômicas conforme os auspícios dos Estados ditos desenvolvidos. (MARTINS, 2018, p. 68)

A exploração de recursos minerais por corporações transnacionais em Barcarena, município pertencente à mesorregião metropolitana de Belém, no Pará, ilustra a referida problemática. A atividade mineradora na região vem, há várias décadas, acarretando prejuízos socioambientais e violando direitos humanos das comunidades tradicionais².

Diante desse processo de globalização da economia e, por conseguinte, da política de inserção da Amazônia no mercado econômico mundial, em meados da década de 1970, o governo brasileiro promoveu a redistribuição das terras de Barcarena para a implantação de um Complexo Industrial. A criação do polo industrial ocorreu mediante a desapropriação de terras e remoção das famílias de seus territórios originários, privilegiando interesses

²O Decreto n. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, define Povos e Comunidades Tradicionais como: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (BRASIL, 2007).

estrangeiros em detrimento das relações socioculturais e com o meio ambiente das populações tradicionais locais³.

Com efeito, a partir de meados de 2003, houve uma intensificação das denúncias⁴ de moradores acerca da poluição e contaminação sistemática do ar, dos solos e das águas de Barcarena pela ação das transnacionais. O dano constatado mais recentemente, em fevereiro de 2018, refere-se à contaminação dos solos e igarapés com produtos químicos e tóxicos oriundos do processo de produção de alumina⁵ a partir da bauxita, realizado pela transnacional holandesa Hydro Alunorte⁶, uma das mineradoras que operam no local. A contaminação se deu em razão de irregularidades no funcionamento de uma bacia de rejeitos e de um duto clandestino para descarte das águas contaminadas pelo processo produtivo, sem tratamento e diretamente no meio ambiente.

De acordo com informações do Instituto Evandro Chagas, órgão de pesquisa vinculado ao Ministério da Saúde, as análises físico-químicas realizadas após o vazamento de lama vermelha de uma das barragens demonstraram a contaminação das águas de igarapés e rios por nitrato, alumínio e metais tóxicos, que são responsáveis por causar inúmeras doenças. Em decorrência da grave contaminação das águas e do solo, o modo de vida e a saúde das comunidades locais, principalmente das populações ribeirinhas e comunidades tradicionais,

³Barcarena: Resumo histórico de sua expansão urbana. Disponível em: https://apublica.org/wp-content/uploads/2018/08/1.-Historico_Barcarena-PA.pdf

⁴Cronologia dos impactos ambientais em Barcarena nos últimos quinze anos: <https://www.brasildefato.com.br/2018/06/10/documentario-denuncia-crimes-ambientais-graves-em-barcarena-pa-nos-ultimos-15-anos/>

⁵Durante o processo de produção de alumina se estima que são produzidas até 2 toneladas de resíduo classificado como perigoso e que é denominado lama vermelha. O inventário mundial mostrou que de 1900 até 1980 foram produzidas 1 bilhão de toneladas de lama vermelha em todo planeta. No período de 1980 a 2000 esse estoque passou de 2 bilhões e até 2015 já era superior a 3 bilhões, dados que mostram o aumento da produtividade de alumina e conseqüentemente de resíduos de lama vermelha. Hoje se estima que a produção mensal de resíduos de lama vermelha passe de 120 milhões de toneladas por mês, ou seja, por ano já se produz mais de 1 bilhão de toneladas, quantidade que se levou 80 anos para produzir. <http://www.iec.gov.br/portal/wp-content/uploads/2018/07/PARECER-T%C3%89CNICO-CIENT%C3%8DFICO-SAMAMIEC-001-2018.pdf>

⁶A Alunorte foi formada em 1976 por meio de um acordo entre os governos brasileiro e japonês, entrando em funcionamento em 1995, operada pela antiga estatal Companhia Vale do Rio Doce. Em 2010, a empresa norueguesa Norsk Hydro adquiriu os ativos da Vale na região, incluindo a Alunorte, jazidas de bauxita na cidade de Paragominas e a fabricante de alumínio que operam no local. A contaminação se deu em razão de irregularidades no funcionamento de uma bacia de rejeitos e de um duto clandestino para descarte das águas contaminadas pelo processo produtivo, sem tratamento e diretamente no meio ambiente. Albras. Atualmente, a norueguesa é dona do ciclo completo de produção de alumínio, detendo mais de 90% da empresa.

foi completamente impactado, tendo em vista que dependem sobremaneira destes recursos para sua subsistência.

Deste modo, “o desenvolvimento desenvolve a desigualdade” (GALEANO, 2010), ou seja, a medida em que as transnacionais que exploram a mineração e seus países de origem s/e desenvolvem, as populações tradicionais de Barcarena obrigam-se a suportar a destruição do meio ambiente e a violação de direitos, na expectativa de um desenvolvimento utópico.

Nesse contexto, infere-se que a América Latina e, em especial, a região Amazônica, tornou-se território geopolítico estratégico para o estabelecimento de um sistema mundial, norteado por um modelo de desenvolvimento imposto e pela ideia de globalização difundida de forma hegemônica a partir dos países desenvolvidos (MARTINS, 2018).

No Brasil, o Estado garante as condições para o implemento dessa lógica de desenvolvimento por meio de alterações legislativas⁷ ao bel prazer das corporações, bem como com o uso de mecanismos judiciais e extrajudiciais que inviabilizam o acesso à justiça, porquanto não garantem efetivamente a solução dos problemas e conflitos socioambientais a que são expostas as comunidades envolvidas, bem como não garantem a proteção do meio ambiente e tampouco atuam para prevenir a ocorrência futura de eventos danosos e de violações de direitos.

Assim, na tentativa de atrair investimentos estrangeiros, o Estado desempenhou (e continua desempenhando) papel importante no estabelecimento de estruturas normativas, visando garantir a segurança jurídica dos investidores e privilegiando a acumulação de capital em detrimento dos direitos das populações afetadas. Ademais, é frequente a violência

⁷Relativamente a essas alterações legislativas, Andréa Zhouri refere que em agosto de 2017, objetivando a exploração mineral em uma área entre os estados do Pará e do Amapá, o governo federal publicou um decreto para a extinção da Reserva Nacional de Cobre e seus Associados (RENCA), área de 46.000 km², criada em 1984, que abrange um total de nove áreas protegidas: duas Terras Indígenas e sete Unidades de Conservação, sendo três de proteção integral e quatro de uso sustentável. Antes disso, também em 2017, uma portaria do Ministério de Minas e Energia procurou regulamentar as outorgas e os títulos minerais vigentes naquela área. Essas ações representam tentativas de reaquecer o setor minero-extrativo, que conta ainda com o lançamento do Programa de Revitalização Mineral Brasileira em julho de 2017 e de três Medidas Provisórias (MPs 789, 790 e 791) que dispõe acerca da criação da Agência Nacional de Mineração - ANM, a modificação do Código de Mineração e a revisão da legislação que trata da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM. De acordo com a autora, a flexibilização das normas e o retrocesso institucional colocam em xeque a própria noção de democracia.

institucional em face de pessoas envolvidas na luta em defesa dos seus territórios e de seus modos de ser, fazer e viver a eles incorporados.

Desse modo, o aparato jurídico normativo estatal é ineficiente no sentido de responsabilizar as empresas transnacionais e promover a reparação dos danos causados, prevenir a ocorrência de grandes desastres ambientais e garantir o respeito aos direitos das populações afetadas.

Verifica-se, pois, uma incompatibilidade entre o projeto de desenvolvimento do mundo globalizado e quaisquer tentativas de proteção e preservação ambiental, bem como de garantia de direitos dos povos. A questão socioambiental acaba esbarrando no conflito de interesses políticos e econômicos entre governos, transnacionais e povos tradicionais no que tange à ocupação da terra e uso dos recursos naturais, e na discrepância entre o modo de produção eminentemente capitalista e qualquer tentativa de preservação do meio ambiente.

As estratégias das corporações e do Estado insistem na monopolização e na privatização dos ambientes comuns, principalmente nos territórios dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, algo que configura enorme pressão sobre florestas, terras, solos, rios e subsolo. O avanço sobre as terras tradicionalmente ocupadas tem provocado conflitos, inclusive com a destruição de comunidades inteiras, como revela o desastre ocorrido no Vale do Rio Doce. (ZHOURI, 2018, p. 15)

Diante do exposto, observa-se que a lógica de desenvolvimento propagada pelas mineradoras transnacionais, com o respaldo dos complexos normativos e do aparato governamental dos países onde se inserem, estimula o subdesenvolvimento da região e a violação de direitos, visto que é permeada por um processo de vulnerabilização, mediante a desconsideração das singularidades culturais, socioambientais e políticas dos povos, com vistas à adequação ao modelo de desenvolvimento capitalista, baseado apenas em indicadores econômicos, imposto pelos países desenvolvidos. Verifica-se, assim, a disseminação do mal em prol de interesses hegemônicos e de um desenvolvimento econômico irrealizável nos parâmetros descritos.

O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA ERA DA GLOBALIZAÇÃO SOB A ÓTICA DA BANALIDADE DO MAL

É sabido que, na história da humanidade, a propagação da noção de desenvolvimento e progresso a qualquer custo, acompanhada pelo avanço tecnológico de forma desmedida, negligenciando ou desconsiderando completamente aspectos sociais e ambientais, não raras as vezes foi responsável por inúmeros desastres, cujas consequências são sentidas até hoje pelas populações atingidas. De acordo com Porto,

Ao analisarmos certos problemas ambientais e sociais, é possível encarar a vulnerabilidade como expressão simultânea da liberdade humana e do seu abuso. Ela deriva, além da expressão de finitude do ser humano diante das forças da natureza e dos ciclos vida morte, das opções de desenvolvimento econômico e tecnológico, do poder exercido pelos seres humanos sobre outros ou sobre o funcionamento da natureza. Populações impactadas resistem e se mobilizam para defender os seus interesses, e a natureza reage e invade, como nos disse Bruno Latour, o mundo fechado e pretensamente controlado da ciência e dos seus laboratórios, intervindo nos ciclos da vida humana e não humana. Liberdade sem limites, poder, incertezas e ignorância mesclam se ao aumento das vulnerabilidades das sociedades modernas que, ao desenvolverem sua ciência e tecnologias, desvendam certos mistérios e trazem muitos confortos. Mas o abrir das caixas de pandora em situações de injustiça e arrogância libera forças que impedem o exercício da própria liberdade e a realização de ciclos de vida virtuosos, em especial nos territórios, países e regiões com déficits democráticos, cujas operações econômicas e processos decisórios, em tempos de globalização, são realizados à revelia dos interesses, valores e cultura das populações locais. (PORTO, 2011, p. 54)

Citam-se como exemplo desses eventos, dentre tantos outros, a explosão da usina nuclear de Tchernobyl, na Ucrânia; a utilização do agente laranja pelos Estados Unidos na Guerra do Vietnã e o transbordamento da barragem da Samarco no distrito de Bento Rodrigues, em Mariana, Minas Gerais. Todos esses desastres, de um modo ou de outro, refletem a forma como as sociedades são conduzidas ao cometimento de ações prejudiciais, ou a sua aceitação, frente à promessa do bem comum, perpetuando a “banalidade do mal”. Diante disso, mediante a teoria da banalidade do mal, de Hannah Arendt, o que se pretende é demonstrar que

“...a disseminação do mal se instala sobre determinada sociedade por meio de ações que em tese pretendem alcançar o bem, o justo e o ideal. Nessa perspectiva, vislumbra-se que o mal que assola determinado contexto social somente consegue difundir-se quando as ações precedentes objetivam supostamente o bem de tal sociedade e são efetivadas mediante uma série de ações comumente aceitas pela própria sociedade”. (MARTINS, 2018, p.142)

A teoria da banalidade do mal foi desenvolvida a partir das observações de Hannah Arendt acerca do julgamento de Adolf Eichmann, em Jerusalém dando origem ao livro

“Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal”. Adolf Eichmann foi um oficial nazista, responsabilizado pela logística de extermínio de milhões de pessoas, que ficou conhecida como “A Solução Final”.

Embora o resultado das ações por ele conduzidas tenham sido terrivelmente cruéis, na análise de Arendt, Eichmann era um indivíduo comum, medíocre, que não possuía um histórico de violência e tampouco aparentava ser dotado de uma personalidade doentia ou dava indícios de desvio de caráter. Segundo ela, ele apenas agia segundo o que acreditava ser o seu dever, obedecendo às leis do regime e executando as ordens sem nenhum tipo de questionamento, com o único propósito de desempenhar sua carreira profissional de forma satisfatória.

Ainda, o comportamento de aceitação e passividade, de normalização do mal representado pelo Holocausto, não foi verificado apenas em Eichmann, mas sim em boa parte dos alemães à época. Assim, a teoria foi edificada sobre a premissa da massificação da sociedade, por meio de um sistema político e legal que propiciou as condições para o desenvolvimento de uma multidão acrítica, que cumpria ordens sem questionar, uma massa incapaz de fazer julgamentos morais, sob a justificativa de que o mal representado pelo extermínio de judeus era momentâneo e serviria a uma finalidade maior, em prol de toda a Alemanha.

Relativamente à Usina de Tchernobyl, na Ucrânia de 1986, o argumento com o qual houve a banalização do mal foi a expansão da indústria nuclear. O acidente extinguiu inúmeras aldeias rurais, que eram predominantes na região onde estava localizado o reator que explodiu, matou pessoas, tornou suas terras incultiváveis, destruiu bosques e rios, deslocou populações ou forçou-as a viver em território contaminado. A radiação, que na época do acidente pode ser registrada em altos níveis por toda a Europa e se dispersou pelo globo, age até hoje, fazendo com que cresçam os índices de pessoas com câncer, com deficiências mentais, disfunções neurológicas e com mutações genéticas. Conforme a autora Svetlana Alecsievitch “em menos de uma semana, Tchernóbyl se tornou um problema para o mundo inteiro”.

Do mesmo modo, o uso do herbicida chamado de agente laranja, entre 1961 e 1971, pelos Estados Unidos na Guerra do Vietnã, sob o pretexto de deter o avanço do comunismo

no mundo. A justificativa para seu uso era promover o desfolhamento das árvores e remover a cobertura do esconderijo dos soldados inimigos em combate. O agente laranja causou problemas crônicos de saúde em milhões de vietnamitas, durante gerações. Diversos tipos severos de doenças afetaram a população atingida, tais como má formação fetal congênita, câncer, danos neurológicos, dentre outras. A biodiversidade e o ecossistema também foram atingidos pelos efeitos nocivos do herbicida, sendo seus efeitos sentidos pelos sobreviventes ainda hoje.

Por fim, mais recentemente e à semelhança do contexto social, político e econômico de Barcarena, o transbordamento da barragem de rejeitos da mineração pertencente à Samarco, no distrito de Bento Rodrigues, em Minas Gerais, no ano de 2015. O rompimento da barragem provocou uma onda de lama vermelha que devastou o distrito de Bento Rodrigues, deixando um rastro de destruição. Diversas pessoas morreram e outras ficaram desabrigadas. Acarretou também impactos ambientais, incalculáveis e irreversíveis, referindo-se à contaminação do solo, tornando-o infértil, e de diversos cursos d'água, dentre eles o Rio Doce, além da destruição da vegetação, da flora e da fauna.

Com relação à mineração em Barcarena, verifica-se que o ingresso e a manutenção das corporações transnacionais na região ocorre mediante um processo de vulnerabilização das populações tradicionais, que desconsidera suas identidades e formas de organização, bem como viola direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais. Assim, a banalização do mal em Barcarena está ligada aos recorrentes danos ambientais e ao constante desrespeito aos direitos humanos, sob a égide do discurso do desenvolvimento econômico, com a adesão de boa parte da sociedade, mediante a utilização do aparato estatal e jurídico normativo.

Em razão da dinâmica de poder e dominação da modernidade, pautada pela colonialidade, são desconsideradas outras formas de racionalidade, sendo o conhecimento científico e os saberes oriundos de uma matriz construída a partir da Europa Ocidental, as únicas formas de conhecimento consideradas válidas. A desqualificação do pensamento dos povos tradicionais, cuja noção de comunidade engloba o meio ambiente e para os quais o saber advém do fazer, é fundamento para a colonização de mentes e corpos visando manter a

hegemonia das nações desenvolvidas. Isso se reflete na homogeneização do conhecimento e, por conseguinte, na unificação da noção de desenvolvimento.

Frente ao exposto, o que se pretende é demonstrar a necessidade de trilhar caminhos que levem a um modelo de desenvolvimento que considere, fundamentalmente, o ser humano em suas relações com o meio ambiente, e não apenas aquele pautado em parâmetros econômicos, voltado apenas a obtenção de lucro que será aproveitado por uma parcela ínfima de sujeitos e nações. Nesse sentido, Marcelo Firpo de Souza Porto defende que o conhecimento acumulado em função da relação com determinado bioma é fundamental à sua conservação. Assim, a sabedoria proveniente das pessoas atingidas pelos reflexos do contexto analisado é a base para o enfrentamento desses problemas.

Quando analisamos um problema socioambiental em contextos de vulnerabilidade, é importante saber que não estamos sozinhos: normalmente outras pessoas, organizações e movimentos sociais já desenvolveram, desenvolvem ou pretendem desenvolver conhecimentos e ações em torno de questões semelhantes. A ação solidária traz à tona, no campo acadêmico, a relevância da ciência cidadã engajada e de pesquisadores que atuam de forma militante integrando produção de conhecimento e militância. (PORTO, p. 55)

Nessa perspectiva, é fundamental que o conhecimento produzido nas universidades e demais instituições dialogue com o saber-fazer das comunidades prejudicadas pelas intervenções das transnacionais no meio ambiente. Ademais, é preciso reconhecer que a noção de democracia participativa na forma como se apresenta atualmente encontra-se esgotada, sendo imprescindível ampliar os instrumentos de participação social na tomada de decisões acerca da concessão de territórios e da exploração dos recursos naturais, visto que as mesmas interferem sobremaneira na vida das comunidades afetadas pelos empreendimentos globais.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos expostos na presente pesquisa, verifica-se que os parâmetros que edificam a noção de desenvolvimento da globalização, baseado apenas em indicadores econômicos, propagada pelas mineradoras transnacionais com o respaldo dos complexos normativos e do aparato governamental das nações latino-americanas, estimula o

subdesenvolvimento da região, bem como propicia a violação de direitos dos povos tradicionais e a degradação ambiental.

Essa dinâmica é permeada por um processo de vulnerabilização, mediante a desconsideração das singularidades culturais, socioambientais e políticas dos povos, com vistas à adequação ao modelo de desenvolvimento eminentemente capitalista, submetendo as nações subdesenvolvidas aos ditames econômicos dos países desenvolvidos, com base em suas conveniências e necessidades. Verifica-se, assim, a disseminação do mal banal em prol de interesses hegemônicos e de um desenvolvimento econômico irrealizável nos parâmetros descritos.

Assim, em resposta à problemática que induziu a presente investigação, é fundamental superar a desqualificação do pensamento dos povos tradicionais, com o objetivo de estabelecer uma pluralidade de saberes, para que se edifiquem novos parâmetros de desenvolvimento, levando-se em consideração o ser humano em suas relações com o meio ambiente.

Nessa perspectiva, é imprescindível a construção de uma noção de desenvolvimento, livre das amarras da colonialidade, que privilegie a garantia da proteção dos direitos dos povos e da preservação do meio ambiente. Para tanto, é preciso aliar o conhecimento científico produzido nas universidades e demais instituições ao conhecimento desses povos, visto que o mesmo é calcado em sua relação com o bioma onde estão inseridos, condição fundamental para sua preservação.

Por fim, a partir do reconhecimento de que a noção de democracia participativa, na forma como se configura atualmente, encontra-se esgotada, é preciso ampliar os instrumentos de participação social na tomada de decisões acerca da concessão de territórios e da exploração dos recursos naturais.

REFERÊNCIAS

ALEKSIEVITCH, Svetlana. **Vozes de Tchernóbyl: a história oral do desastre nuclear.** Tradução de Sonia Branco. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

ARENDDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal.** Tradução de José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

ASSIS, Wendell Ficher Teixeira. **Do Colonialismo à Colonialidade:** expropriação territorial na periferia do capitalismo. Caderno CRH, v.27, nº.93, p. 613-627, Salvador: UFBA, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccrh/v27n72/11.pdf>>

BARCARENA. Prefeitura Municipal. **Barcarena:** Resumo histórico de sua expansão urbana. Disponível em: <https://apublica.org/wp-content/uploads/2018/08/1.- Historico_Barcarena-PA.pdf>

CRUZ, M.; GUIMARÃES, J. **Tinha gosto de perfume:** Barcarena e os crimes ambientais impunes. Brasil de Fato, 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?time_continue=231&v=5Y-veie8600>

FERREIRA, Maurício Tolstói dos Santos. **O conceito de território usado aplicado a Guerra do Vietnã: técnicas hegemônicas e contra-hegemônicas nas geoestratégias de guerra.** Revista de Geopolítica, v. 3, nº 2, p. 263-274. Natal, 2012.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina.** Tradução de Sérgio Faraco. Porto Alegre: L&PM, 2014.

GONZÁLEZ, N.G.; CASTRO, C.H. **Antes fosse mais leve a carga:** Reflexões sobre o desastre Samarco/Vale/BHP Billiton. Interfaces - Revista de Extensão da UFMG, v. 5, n. 2, p.88-97. UFMG: Minas Gerais, 2017. Disponível em: <<https://www.ufmg.br/proex/revistainterfaces/index.php/IREXT/article/viewFile/317/pdf>>

IBASE/NAEA/ICSA/UFPA. **Barcarena Livre Informa:** 37 anos dedesastres socioambientais em Barcarena. nº 1. Barcarena, 2016. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1C9A1C1qfrn4utA_uUIRyfoJBqFkc9Sv2/view>

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS. **Avaliação preliminar dos impactos ambientais referente ao transbordo e lançamentos irregulares de efluentes de lama vermelha na cidade de Barcarena, estado do Pará,** 2018. Disponível em: <<http://www.iec.gov.br/portal/wp-content/uploads/2018/03/RELAT%C3%93RIO-T%C3%89CNICO-003-2018-Final-Tabelas-Modificadas-SS.pdf>>

_____. **Nota Técnica SAMAM-IEC 002/2018,** 2018. Disponível em: <<http://www.iec.gov.br/portal/wp-content/uploads/2018/03/NOTA-T%C3%89CNICA-SAMAM-IEC-002-2018-compressed.pdf>>

MARTINS, Evilhane Jum. **A encruzilhada sul-americana na economia dos agrotóxicos: o cenário geopolítico ambiental e as implicações no tratamento jurídico e ecológico.** Ijuí: Editora Unijuí, 2018.

MIGNOLO, Walter D. A. **Colonialidade:** O lado mais escuro da modernidade. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 32, n.º.94. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2017.

PORTO, Marcelo Firpo de Souza. **Complexidade, processos de vulnerabilização e justiça ambiental: um ensaio de epistemologia política.** Revista Crítica de Ciências Sociais: Risco, vulnerabilidade social e cidadania. Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, n.º.93, p. 31-58, 2011. Disponível em:<<https://journals.openedition.org/rccs/133#text>>

RIGHI, Lucas Martins. **Empresas transnacionais e direitos humanos:** uma abordagem pragmática da responsabilidade social baseada em códigos de conduta coletivos. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, UFSM, Santa Maria. Disponível em: <<https://repositorio.ufsm.br/handle/1/6403>>

ZHOURI, Andréa (Org.). **Mineração:** violências e resistências: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil. 1.ed. Marabá, PA: Editorial iGuana; ABA, 2018.

RONCOLATO, Murilo. **O que pesa contra a Hydro Alunorte, acusada de crime ambiental no Pará.** Nexo Jornal, 27 de fev. de 2018. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2018/02/27/O-que-pesa-contra-a-Hydro-Alunorte-acusada-de-crime-ambiental-no-Par%C3%A1>>